



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2015

NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA RM DA TRINDADE - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR EM TODOS OS PRÉDIOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2015 (SEI Nº. 0003881-84.2020.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, representado por seu Presidente, o Des. Tyrone José Silva, portador do RG nº. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 042.169.463-72, e, de outro lado, a empresa RM DA TRINDADE – ME, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 12.184.409/0001-94, estabelecida na Rua 01, Quadra 76, nº. 22, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-309, São Luís - MA, representada pela Sra. Rosane Martins da Trindade, portadora da cédula de identidade nº. 6033 OAB-MA, CPF nº. 343.260.573-00, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 53/2015, em caráter excepcional, referente à prestação de serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar em todos os prédios à disposição da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão (Lote 02 – Ata Complementar nº. 02), conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 3543 / 2020 - TRE-MA/PR/ASESP), nos autos do processo SEI Nº. 0003881-84.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado, em caráter excepcional, por **60 (sessenta) dias**, com início em **10/12/2020** e término em **7/2/2021**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Fica garantido, à contratada, o direito de solicitar reajustes e repactuações dos itens de custos formadores de sua planilha de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 139.374,50** (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor UNIT. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	Serviços realizados por oficial de manutenção de ar-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo o interior do Estado.	4	4.577,91	18.311,64
2	Serviços realizados por auxiliar de manutenção predial que ajudarão os oficiais de manutenção no desempenho de suas atividades, compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	4	3.428,02	13.712,08
3	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relativos à manutenção de ar-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.	1	13.621,08	13.621,08
4	Valor estimado máximo mensal para gasto com pernoites fora da sede, compreendendo todos os artífices que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário representa o preço de um pernoite para um único artífice)	88	151,12	13.298,56
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do estado (3.500 quilômetros por veículo / 22 diárias para cada veículo/dois veículos). (vide item 17.8.4).	2	5.112,89	10.225,78
6	Conserto de Motor Ventilador de ar-condicionado	4	220,00	880,00
7	Conserto de Placa Eletrônica de ar-condicionado	4	220,00	880,00
8	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de duas travessias por mês).	2	96,00	192,00
TOTAL GERAL MENSAL				71.121,14

3.2 As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte: 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP” (PI: IEF MANPRE).

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2020NE001209**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 07 de dezembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	RM DA TRINDADE - ME
Des. Tyrone José Silva Presidente do TRE-MA	Rosane Martins da Trindade Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 07/12/2020, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARTINS DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1362958** e o código CRC **3657D39D**.

0003881-84.2020.6.27.8000|1362958v4|